



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Aquisição parcelada para fornecimento de gêneros alimentícios, não perecíveis e perecíveis, para atendimento as escolas, creches, instituições conveniadas conforme determina o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e aos setores e projetos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

2 – MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1 - Os gêneros alimentícios a serem licitados são itens de extrema importância no preparo da alimentação nas escolas, creches e instituições conveniadas do município.

2.2 - Compõem o cardápio escolar de forma a suprir os valores nutricionais estipulados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE dos alunos da rede municipal de ensino.

2.3 - E também serão utilizados para compor as comemorações e eventos que venham a ser realizados pelas secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - MG.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS OU SERVIÇOS

3.1- Conforme solicitações de compras anexas, sendo que as solicitações de compra de nº 9868, 9927, 9940, 9942 e 9943, que correspondem aos gêneros alimentícios referentes à alimentação escolar que atenderão ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, as solicitações de compra de nº, 9868, 9927, 9940, 9942 e 9943, que correspondem aos gêneros alimentícios referentes à alimentação escolar que atenderão ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE e as solicitações de compras nº 10306, 9844, são referentes aos projetos e programas da Secretaria de Educação; as solicitações de compra nº, 9721, 9951, 9960, 9961, 9962, 9966, 9967, 9969, 9970, 9971, 9906, 9903, 9897 e 9890, são referentes a Secretaria de Bem Estar Social, as solicitações de compras nº 10078, 10080, 10082, 10083, 10085, 10087, 10089, 10091, 10093, 10095, 10096, 10097, 10098, 10099, 10100, 10101, 10102, 10103, 10104, 10105, 10106, 10108, 10111, 10112, 10113, 10114 e 10115, são referentes ao Setor de Almoxarifado; as solicitações de compras nº 10005, 10041, 10046, 10047 e 10094, são referentes a Secretaria de Saúde, as solicitações de compras nº 10065 e 10070 são referentes a Secretaria de Gestão e atenderão aos diversos setores e projetos do município.

4 – PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

4.1.1 - A licitante vencedora deverá entregar os itens **não perecíveis** de forma parcelada, mensalmente, em veículo fechado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável e planilha de distribuição do setor requisitante.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.1.2 - Para os itens perecíveis **carnes e iogurtes/bebida láctea**, a licitante vencedora deverá entregar os itens de forma parcelada, mensalmente, em veículo refrigerado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras e planilha de distribuição do setor requisitante.

4.1.4 - Para os itens perecíveis **pães**, a licitante vencedora deverá entregar o item de forma parcelada, conforme a demanda do setor, com produção de no máximo 24 (vinte e quatro) horas antes do seu fornecimento, devidamente embalados. A entrega dos pães poderá passar por alterações nos dias de entrega, sendo avisado/programado com antecedência. O prazo máximo de entrega será de 02 (dois) dias corridos, após o recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras e planilha de distribuição do setor requisitante.

4.1.5 - O horário de entrega para todos os itens deverá ser de 07:00 hs até 16:00 hs, impreterivelmente, correndo o risco dos mesmos não serem recebidos após o horário estipulado.

4.1.6 - As mercadorias a serem entregues deverão ser de excelente qualidade conforme especificado em cada item.

4.1.7 - No ato de recebimento das mercadorias constantes neste termo, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos conforme especificações, quantidades solicitadas.

4.1.8 - Serão rejeitados os produtos que não forem entregues conforme este termo.

4.1.9 - Para devida conferência do recebimento dos materiais deverão ser apresentados recibos de entrega confeccionados pelo próprio fornecedor. Sem a apresentação dos recibos no final de cada entrega as notas fiscais não poderão ser destinadas ao setor responsável pelo pagamento.

4.1.10 - Deverão constar nos recibos, obrigatoriamente, os campos: nome da empresa, placa de identificação do veículo, nome da escola, item, marca, unidade de medida, quantidade, validade, campo para assinatura do recebedor (nome legível) e data de recebimento.

4.1.11 - Os itens solicitados deverão ser entregues em embalagem própria, original, individualizada conforme especificações e lacradas pelo fabricante, contendo data de validade/fabricação/lote estampados no produto e na embalagem.

4.1.12 - Na data de entrega os produtos deverão ter no mínimo 70% do seu prazo de validade ainda por vencer.

4.1.13 - Deverá ser conferida a placa de identificação do veículo que está efetuando a entrega, bem como as condições higiênico-sanitárias de acordo com requisitos mínimos para o transporte de alimentos conforme Resolução SES/MG nº6458, de 05 de Novembro de 2018.

4.1.14 - As entregas serão feitas diretamente nas escolas, creches e instituições conveniadas e conforme endereços abaixo:

Escola Municipal Alberto Santos Dumont

Endereço: Avenida Dois, 400 – Bairro: Residencial Visão

Escola Municipal Antônio De Castro Figueiredo

Endereço: Rua Ouro Preto, 294 – Bairro Várzea.

Escola Municipal Cel Pedro Vieira De Freitas

Endereço: Avenida Vieira, 235 – Bairro Campinho.

Escola Municipal Dona Aramita



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Endereço: Rua Lagoinha, 2063- Bairro: Francisco Pereira.

Escola Municipal Dona Maria Augusta

Endereço: Praça Efigênia De Freitas, 1420- Bairro Morro Do Cruzeiro.

Escola Municipal Dona Marucas

Endereço: Rua Petrópolis, 41 Bairro Ovídio Guerra.

Escola Municipal Dona Nana

Endereço: Rua Das Acácias, 230 - Bairro Acácias (endereço provisório)

Escola Municipal Dona Santinha

Endereço: Rua Alfredo De Abreu, 201 – Bairro Várzea.

Escola Municipal Doutor Lund

Endereço: Rua Vereador Ildeu Viana de Matos,100 – Centro.

Escola Municipal De Lapinha Educação

Endereço: Rua Guilhermina De Freitas, 395 - Lapinha

Escola Municipal Herculano Liberato De Almeida

Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, 170 - Aeronautas

Escola Municipal Lívio Múcio Conrado Silva - "Senhor Tito"

Endereço: Rua Ana Gonçalves, 814 - Palmital

Escola Municipal Mércia Margarida Lacerda Machado

Endereço: Rua Tom Jobim, S/N- Bairro Moradas Da Lapinha.

Escola Municipal Messias Pinto Alves

Endereço: Rua Firmino Gonçalves, 1581 – Palmital.

Escola Municipal Nilza Vieira De Azeredo Melo

Endereço: Rua Porcina Figueiredo, 63 – Bairro Sangradouro.

Escola Municipal Odete Valadares

Endereço: Rua Edgar De Alcântara, 88 – Lagoinha De Fora

Escola Municipal Padre Libério

Endereço: Rua Sol, 10 – Solarium

Escola Municipal Professor Mello Teixeira

Endereço: Avenida Modestino Gonçalves, 90 – Bairro Santos Dumont.

Escola Municipal Professora Claudomira

Endereço: Rua Expedicionários, 990 – Brant

Creche Nossa Senhora De Belém

Endereço: Rua Comandante Victor, 503- Bairro Santos Dumont.

Centro de Educação Infantil Maria dos Anjos

Endereço: Avenida: Dr. Olegário Maciel, 800 – Bela Vista.

Centro Educacional Menino De Jesus (Creche Vila Maria)

Endereço: Rua: Elvira, 180 Conjunto Vila Maria.

Centro de Educação Infantil Alaíde Lisboa de Oliveira

Endereço: Rua: Conde Dolabela, 1629 – Várzea

Centro de Educação Infantil Professora Heley de Abreu Silva Batista

Rua: Cio da Terra, 405 – Moradas da Lapinha



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

APAE

Endereço: Rua: Lindolfo da Costa Viana, 222 – Várzea

Almoxarifado Central

Av. Rodoviária, nº 1313 - Bairro Vargem do Lobo

14.1.15 - Poderão ocorrer alterações de endereços e neste caso os licitantes serão avisados com antecedência o novo local de entrega.

4.2. - PARA AS DEMAIS SECRETARIAS:

4.2.1 - Almoxarifado Central, as entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

4.2.2 - Para os itens lanches destinados a eventos, projetos e programas as entregas deverão ser realizadas na data do evento, sendo a mesma confirmada pelo requisitante, com antecedência mínima de (03) três dias úteis e local de entrega previamente determinado por cada setor solicitante.

4.2.3 - A entrega do item pão será diária com prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após o recebimento das ordens de fornecimento e de planilha quando informada pelo requisitante, nos horários e locais especificados no pedido.

4.2.4 - Na data de entrega os produtos deverão ter no mínimo 70% do seu prazo de validade ainda por vencer.

4.2.5 - Os itens solicitados deverão ser entregues em embalagem própria, original, individualizada conforme especificações e lacradas pelo fabricante, contendo data de validade/fabricação/lote estampados no produto e na embalagem.

4.2.6 - No ato de recebimento das mercadorias constantes neste termo, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos conforme especificações e quantidades solicitadas.

4.2.7 - Serão rejeitados os produtos que não forem entregues conforme este termo.

5 - VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - A vigência será de 12 (doze) meses.

6 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1 - O servidor lotado nas escolas, creches, instituições conveniadas, almoxarifado central e demais setores municipais são responsáveis pelo recebimento dos gêneros.

6.2 - Os Gestores de Contratos e fiscais da Ata de Registro de Preços serão estabelecidos por meio de Portaria interna.

7 – VALOR ESTIMATIVO DOS BENS OU SERVIÇOS

7.1 - O valor estimado está devidamente previsto nos autos do processo, conforme determina a legislação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As fichas orçamentárias utilizadas neste processo seguem conforme especificadas no ETP.

9 – DOCUMENTOS TÉCNICOS

9.1- Documentos a serem apresentados no envelope de documentação de habilitação

9.1.1 - Para entrega dos itens perecíveis iogurte e carnes deverão apresentar:

9.1.1.1 - Comprovação de Registro perante a autoridade sanitária competente (SIM/SIE/SIF/IMA/SISBI), para os produtos de origem animal;

9.1.1.2 - Caso a empresa não seja responsável pela produção, a mesma deverá apresentar o Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente do local da sede do licitante e o Certificado SIM/SIE/SIF/IMA/SISBI, da empresa responsável pela produção;

9.3.1 - Para todos os itens deverão apresentar:

9.3.1.1 - Certificado de vistoria sanitário dos veículos ou Declaração de Conformidade de acordo com a Resolução SES/MG nº 6458, de 05 de Novembro de 2018, a serem utilizados no transporte de Gêneros Alimentícios. Na declaração deverá constar o modelo e placa do veículo que realizará a entrega.

9.1.1.2 - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinado(s), datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo comprovando a qualidade dos produtos ofertados, pontualidade e execução satisfatória na entrega, devendo constar o CNPJ e razão social da empresa;

9.1.1.3 - Alvará de funcionamento.

9.1.1.4 - Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente do local da sede do licitante.

9.1.1.5 - Apresentar para o produto “CAFÉ”, o certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC ou laudo de qualificação técnica (sensorial e microscopia) de laboratório creditado, em plena validade, referente à marca de café oferecido.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Os produtos devem ser embalados para manter o grau de higiene e conservação adequadas.

10.2 - Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

10.3 - Para a mercadoria que estiver em desacordo com a especificação do edital (qualidade e marca) a troca deverá ser efetuada em 24 horas.

10.4 - As mercadorias que apresentarem algum tipo de vetores e pragas, dentro da validade, deverão ser substituídas a qualquer tempo pelo fornecedor.

10.5 - Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.

10.6 - Não serão recebidos os produtos fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.7 – As mercadorias deverão seguir todas as Normas e Resoluções vigentes, a fim de garantir as condições higiênicas sanitárias.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 - Poderão ser solicitadas amostras dos gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, conforme prevê o artigo 41, da Resolução nº 06 e nº 20/2020.

11.2- Todo gênero alimentício destinado a alimentação escolar deverá atender ao disposto na legislação de alimentos conforme prevê a Resolução nº 06 e nº 20/2020.

11.3 - Os demais gêneros deverão respeitar as condições higiênico-sanitárias segundo a sua legislação específica.

Lagoa Santa, 23 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

Responsáveis pela elaboração do termo de referência:

Euvani Lindourar Pereira
Chefe de Departamento Alimentação Escolar

Marina Marcolino Braga
Nutricionista Responsável Técnica da SEMED